

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS



PARECER Nº 01 /2016-CEOF, de 30 de 2017.

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
Leonira Bernardes Paulino
Secretária

**DA COMISSÃO DE ECONOMIA,
ORÇAMENTO E FINANÇAS - CEOF, ao
Projeto de Lei nº 1.454, de 2017, que
abre crédito especial à Lei Orçamentária
Anual do Distrito Federal no valor de R\$
2.890.563,00.**

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado

Agacel Maca

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
Leonira Bernardes Paulino
Secretária

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF o Projeto de Lei nº 1454 de 2017, que abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal – DF, no valor de R\$ 2.890.563,00.

O art. 1º do Projeto de Lei em análise anota a abertura de crédito especial no valor de R\$ 2.890.563,00. Ressalta também que os recursos serão aplicados nas Unidades descritas no anexo II.

Versa o artigo 2º que o crédito especial será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do Anexos I.

No artigo 3º propõe o Poder Executivo uma correção formal no programa de trabalho aprovado na Lei Orçamentária para 2017 – 16.782.6216.3005.0004 – Ampliação de Rodovias – DF 047 (EPAR) – Distrito Federal, constante do Orçamento do Departamento de Estradas e Rodagens – DER. Por meio da proposta, usando a forma prevista nas normas de elaboração e execução orçamentária, o programa de trabalho passará para a seguinte descrição: 26.782.6216.3005.0004, alterando a função equivocada (16 habitação) para a função correta (26 Transporte).

Os artigos 4º e 5º da proposta trazem as cláusulas de vigência e revogação.

A matéria submetida a esta CLDF observa as legislações pertinentes ao conjunto orçamento e finanças previstas para o Distrito Federal, em especial o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei 5.695, de 3 de agosto de 2016 e a Lei Orçamentária Anual – Lei 5.796/2016.

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
DL Nº 1454 / 2017
Fls. 11 Rubrica



Durante o período regimental não foram apresentadas emendas a este projeto.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF (art. 64, II, "b"), compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre proposições que versem sobre créditos adicionais.

A Proposta do Poder Executivo busca suplementar recursos na seguinte unidade:

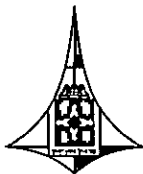
Crédito Especial:

- Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal – para criação dos subtítulos Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação, no valor de R\$ 870.000,00; Concessão de Benefícios a Servidores, no valor de R\$ 500.000,00 e subtítulo Manutenção de Serviços Administrativos Gerais no valor de R\$ 1.520.563,00. O crédito será financiado com anulação parcial de dotações orçamentárias da Vice Governadoria do Distrito Federal e da Secretaria de Estado da Gestão do Território e Habitação.

O financiamento do crédito ora analisado se processará nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, pelo cancelamento acima descrito.

Constam também da proposta do Poder Executivo, conforme assevera o artigo 3º, uma correção formal no programa de trabalho aprovado na Lei Orçamentária para 2017 – 16.782.6216.3005.0004 – Ampliação de Rodovias – DF 047 (EPAR) – Distrito Federal, constante do Orçamento do Departamento de Estradas e Rodagens – DER. Por meio da proposta, usando a forma prevista nas normas de elaboração e execução orçamentária, o programa de trabalho passará para a seguinte descrição: 26.782.6216.3005.0004, alterando a função equivocada (16 habitação) para a função correta (26 Transporte).

O encaminhamento da proposta pelo Executivo é plenamente justificado por tratar-se de criação de novas programações na Lei Orçamentária Anual e pela necessidade dos ajustes descritos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS



Dessa forma, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico e favorece o desenvolvimento da atuação governamental, votamos pela admissibilidade e aprovação do Projeto de Lei no 1454/2017, de autoria do Poder Executivo, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, na forma de sua redação original.

Sala das Comissões, 14 de março de 2017


Deputado AGACIEL MAIA
RELATOR



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS



FOLHA DE VOTAÇÃO

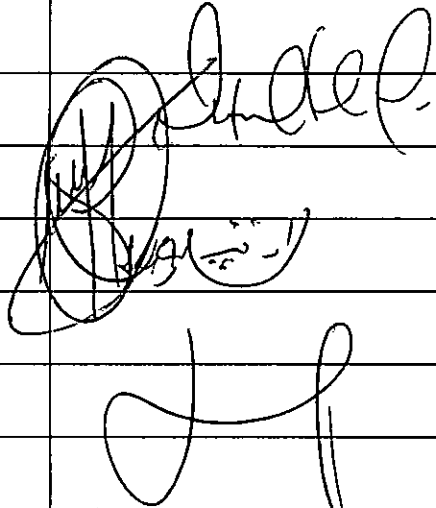
PROPOSIÇÃO: PL nº 1454/2017 - Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 2.890.563, 00.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Agaciel Maia

Parecer: Pela admissibilidade e aprovação.

Assinam e votam o parecer os Deputados:

Titulares	Presidente - P	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator – R	Favo- rável	Con- trário	Abs- tenção	Ausente		
	Relator Ad Hoc-RAH						
	Leitura - L						
Agaciel Maia	R	X					
Julio Cesar	P	X					
Prof. Israel		X					
Rafael Prudente					X		
Chico Leite		X					
Voto de desempate do Presidente (Art. 78, XVIII)							
Suplentes		Acompanhamento				Assinaturas	
Wasny de Roure							
Telma Rufino							
Juarezão							
Wellington Luiz							
Cláudio Abrantes							
TOTAIS		4			1		

RESULTADO

☒ **APROVADO**

☒ Parecer do Relator - Dep. AGACIEL MAIA

☐ Voto em Separado - Dep. _____

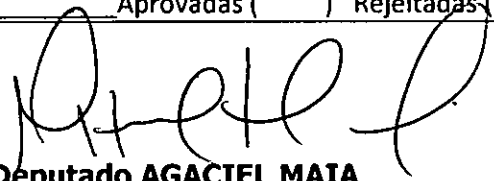
☐ **REJEITADO** Relator do parecer do Vencido: Dep. _____

☐ Concedida Vista ao(s) Dep.: _____

☐ Emendas apresentadas na reunião: _____ Aprovadas () Rejeitadas ()

Reunião: 1ª Reunião Extraordinária

Em, 14/03/2017


Deputado AGACIEL MAIA
Presidente da CEOF

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
PL Nº 1454/2017
Fls. 14 Rubrica 